



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO nº 1.730/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é utilizado para reajustes e negociações salariais, e o artigo 37, inciso X da CF/88 expressa que a remuneração dos servidores públicos é assegurados revisão geral anual;

CONSIDERANDO o piso salarial profissional nacional do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; por força do artigo 9-A, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 2018.

CONSIDERANDO o piso salarial do magistério público da educação básica estabelecido, no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008 em cumprimento da CF/88, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

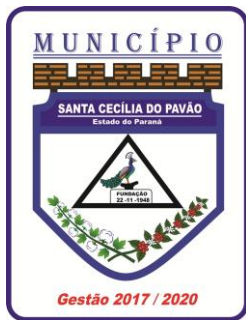
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do ano 2019, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, cargos comissionados e agentes políticos** da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na política nacional de valorização salarial;

**Art. 2º** - Fixa o **piso salarial profissional nacional da saúde** no valor de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Fixa o **piso salarial do magistério** em R\$ 1.443,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020 corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 4º** - Fixa o **valor mínimo de R\$ 1.045,00** (um mil, quarenta e cinco reais) para o salário dos funcionários efetivos da administração direta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de janeiro de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 1928  
Data: 16/01/2020  
Página 192/193  
Código Identificador: 0692FD55